



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do Decreto Municipal 1.940/2024 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

A contratação, portanto, advém da necessidade estabelecida no programa respectivo, o qual segue anexo ao Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência, segundo o qual a Administração terá, como benefícios diretos com o referido objeto: contratação de empresa para construção quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo, neste município, conforme relação abaixo:

2.1.1 Construção quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, incluindo os serviços de terraplanagem, estruturas em concreto, estruturas metálicas, serviços elétricos demais itens que compõem o respectivo objeto, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento;

2.1.2 Especificações técnicas da grama sintética

O gramado sintético a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo monofilamento de alta durabilidade, destinado à prática esportiva, na cor verde para área de jogo e branca para linhas demarcatórias, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

a) composição em polietileno monofilamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

- b) estrutura em monofilamento agrupado;
- c) altura dos fios entre 60 mm e 65 mm;
- d) título dos fios (Dtex) mínimo de 12.000;
- e) espessura mínima dos fios de 300 micras;
- f) mínimo de 135 pontos por metro linear;
- g) escartamento máximo de 16 mm;
- h) proteção contra raios ultravioleta (UV) e ação solar;
- i) proteção antichama;
- j) instalação com tape mínimo de 30 cm e adesivo bicomponente à prova d'água;
- k) base composta por tela primária e secundária em polipropileno e látex enriquecido;
- l) preenchimento com areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50, mínimo de 33 kg/m²;
- m) preenchimento complementar com grânulos de borracha SBR preta, livre de solventes químicos, mínimo de 10 kg/m²;
- n) linhas demarcatórias confeccionadas com o mesmo material da grama sintética;
- o) sistema de piso com caimento transversal mínimo de 1% para escoamento pluvial.

2.1.3 Ensaios e comprovação técnica

A contratada deverá apresentar, previamente à instalação da grama sintética, laudos, ensaios laboratoriais, certificados técnicos ou documentos equivalentes emitidos por IPT, INMETRO, laboratórios acreditados pelo INMETRO, organismos de certificação reconhecidos nacional ou internacionalmente, ou entidades técnicas especializadas, comprovando o atendimento das especificações técnicas e de desempenho do produto ofertado.

Serão aceitos documentos equivalentes que comprovem desempenho compatível com as normas técnicas aplicáveis ao gramado sintético esportivo.

- Os ensaios deverão contemplar, no mínimo:
- altura dos tufos;
- determinação do título dos fios (Dtex);
- escartamento de tecimento;
- número de pontos por metro linear;
- abrasão Taber;
- resistência de costura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

- arrancamento de tufos;
- resistência ao desgaste acelerado;
- envelhecimento acelerado por radiação ultravioleta (UV).

Os ensaios poderão seguir metodologias previstas em normas ABNT, ISO, EN, FIFA Quality Programme ou equivalentes tecnicamente reconhecidas.

2.1.4 Certificações e documentação técnica:

- a) Os laudos técnicos deverão estar emitidos em nome do fabricante, da empresa instaladora ou representante autorizado;
- b) Caso a licitante não seja fabricante da grama sintética, deverá apresentar documento que comprove vínculo comercial, representação, distribuição autorizada ou fornecimento regular do fabricante do produto ofertado, admitidos documentos equivalentes que assegurem a procedência e garantia do material;
- c) O fabricante deverá possuir certificação de gestão da qualidade ISO 9000 ou equivalente;
- d) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada;
- e) A instalação do gramado sintético somente poderá iniciar após aprovação da documentação técnica pela fiscalização do Município.

2.1.5 Justificativa Das Exigências Técnicas:

As exigências técnicas relacionadas ao gramado sintético possuem finalidade de garantir padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência mecânica, segurança dos usuários e desempenho esportivo do equipamento público, considerando o uso contínuo e exposição permanente às intempéries.

Os ensaios laboratoriais e certificações visam assegurar que o material ofertado apresente características compatíveis com aplicações esportivas de alta solicitação, evitando deformações prematuras, desgaste excessivo, perda de desempenho, descoloração por radiação UV e falhas estruturais do sistema de gramado sintético.

As referências técnicas indicadas não possuem caráter restritivo ou direcionador, sendo admitidas comprovações equivalentes, desde que demonstrada compatibilidade técnica do produto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

2.1.6 Apresentação dos documentos técnicos e laudos:

Os laudos, ensaios laboratoriais, certificados e demais documentos técnicos relativos ao gramado sintético não constituem requisito de habilitação da licitação.

A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência durante a execução contratual, obrigatoriamente antes do início da instalação do gramado sintético, para análise e aprovação da fiscalização e do responsável técnico do Município.

Somente após a aprovação formal da documentação técnica pela fiscalização será autorizada a instalação do gramado sintético.

O não atendimento das especificações técnicas ou a não apresentação da documentação exigida poderá ensejar:

- rejeição do material;
- determinação de substituição;
- aplicação das penalidades contratuais;
- e demais sanções previstas no edital, contrato e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O valor máximo admitido para as empresas que desejarem participar da licitação é de R\$ 655.778,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), dividido de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro.

2.3 O objeto do presente Termo de Referência é classificado como obra/serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.944/2024, utilizou-se a seguinte metodologia para definição dos valores unitários e totais deste Termo de Referência:

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de OUTUBRO/2024.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

4.1 A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

4.2 O prazo de execução é de 90 (noventa dias) dias contados do vigésimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

primeiro dia após a assinatura do contrato

4.3 Para a contagem do prazo de execução serão levados em conta os dias efetivamente gastos nas atividades inerentes a obras/serviços, descontados aqueles em que não houve realização de atividades devido à fatores meteorológicos, entre outros.

4.4 A Contratada deverá comprovar a impossibilidade de realização de atividades nessas datas através da apresentação do diário de obra devidamente preenchido e vistado pelo fiscal de contrato.

4.5 Comprovada a impossibilidade na prestação, os dias em que houve interrupção nas atividades serão devolvidos ao Contratado mediante termo aditivo a ser solicitado pela mesma e aprovado pelo fiscal do contrato.

4.6 Uma vez que a obra/serviço tenha sido executado pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade concorrência eletrônica, tendo em vista a inexistência de motivação para realização da modalidade presencial.

5.2. O processo será julgado pelo menor preço global, tendo em vista os seguintes aspectos técnicos que embasam a escolha da forma de julgamento:

5.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante concorrência eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global;

5.2.2. Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto;

5.2.3. Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

5.3. A proponente vencedora da etapa de lances deverá apresentar os seguintes

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

documentos para sua habilitação no certame, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. (A apresentação da planilha orçamentária, deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula);

5.4. **Habilitação jurídica:**

5.4.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.2. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.3. **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, no caso de firmas individuais.

5.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.5.1. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ** emitido a, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão.

5.5.2. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

5.5.4. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;**

5.5.5. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;**

5.5.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

5.5.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).**

5.5.7. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

5.5.8. **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 4.

5.6. Qualificação técnica:

5.6.1. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

5.6.2. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** do responsável técnico na entidade profissional competente;

5.6.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE**, a qual deverá ser demonstrada através da apresentação de atestados emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que este executou obra compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

5.6.3.1. Os atestados deverão estar acompanhados de certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional responsável técnico pela obra ao qual o atestado fizer referência.

5.6.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** – A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do engenheiro ou profissional legalmente habilitado que será responsável técnico pela execução do contrato, comprovando que executou obra compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, incluindo a execução mínima de 600,00 m² de colocação/instalação de grama sintética.

A CAT deverá demonstrar experiência prévia do profissional em serviço equivalente ao ora contratado, exigindo-se, como critério mínimo de compatibilidade, a execução de, no mínimo, 600,00 m² de colocação/instalação de grama sintética, conforme projetos e normas técnicas aplicáveis.

5.6.5. **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO ENTRE A LICITANTE E O**

RESPONSÁVEL TÉCNICO a ser realizado através da apresentação de um dos

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

seguintes documentos, conforme o caso:

5.6.5.1. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, no caso da existência desse tipo de contratação.

5.6.5.2. **CARTEIRA DE TRABALHO**, especificadamente das páginas de qualificação e contratação nos casos em que o responsável técnico seja empregado da licitante;

5.6.5.3. **CONTRATO SOCIAL**, quando tratar-se de sócio da licitante.

5.6.6. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento do objeto da licitação, inclusive realizando a visita técnica ao local da prestação do serviço ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

5.7. Qualificação econômico-financeira:

5.7.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.8. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, de que:

5.8.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

5.8.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;

5.8.3. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Teixeira Soares.

5.8.4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8.5. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

5.8.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.

5.8.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

6.2. Quando da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de perda do direito à assinatura do contrato incorrendo, inclusive, nas sanções cabíveis:

6.2.1. Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

6.2.2. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

6.2.3. Relatório acerca das condições do local onde o serviço será realizado, sendo todas essas condições passíveis de serem analisadas e aprovadas pela Contratante.

6.2.4. Comprovação de recolhimento de garantia contratual no valor de R\$ 32.788,95 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 5% do valor do contrato, a ser realizada em uma das seguintes modalidades:

6.2.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.2.4.2. Seguro-garantia;

6.2.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nas seguintes condições e prazos:

7.1.1. O prazo para início dos trabalhos é o vigésimo dia após a assinatura do contrato.

7.1.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos que envolvem a prestação do objeto do contrato como, por exemplo, transporte, estadia e alimentação de seus colaboradores, encargos sociais e trabalhistas, EPIS, etc.

7.1.3. A Contratada deverá observar, no que couber, a realização de práticas de sustentabilidade.

7.1.4. Caso o serviço ou etapa concluída seja reprovada, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de 07 (sete) dias para o refazimento, correndo os custos por conta da Contratada.

7.1.4.1. O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento dessa regra, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.

7.1.5. Não será aceita prestação parcial dos serviços solicitados na nota de empenho, exceto se a prestação deficitária se der por motivo aceito pelo fiscal do contrato, ficando a Contratada obrigada a prestar os demais serviços no prazo contratual condicionando o pagamento às parcelas cumpridas e recebidas pela Contratante.

7.1.6. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo de acordo com a previsão de estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade constantes deste Termo de Referência e do edital.

7.1.7. Manter seus empregados uniformizados e identificados, durante o período de prestação dos serviços.

7.1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

7.1.9. A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

7.1.10. Observar demais normas de prestação específicas, as quais constarão do Memorial Descritivo, anexo deste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da obra e comunicação formal da contratada, mediante vistoria da fiscalização.

8.2. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.

8.2.1. A simples alocação de postos de trabalho não gera motivo para medição e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

8.2.2. Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal com os serviços prestados, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

8.2.3. Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 7.1.4 acima para refazimento dos serviços deficitários ou em desconformidade.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, em Teixeira Soares/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.

9.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.

9.2.1. O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da nota fiscal.

9.2.2. A nota fiscal de serviços deverá ser do tipo eletrônica, exceto se a Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

comprovar que o município onde está sediada não possui sistema de nota eletrônica, fato que deverá ser comprovado perante a Secretaria da Fazenda da Contratante.

9.2.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes comprovações:

9.2.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

9.2.3.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual;

9.2.3.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá sobre o valor global deste contrato, de acordo com o art. 184 do Código Tributário Municipal, sendo descontado quando da realização dos pagamentos efetuados à Contratada.

9.3.1. O supracitado imposto não incidirá sobre o valor dos materiais utilizados na obra, ficando a cargo da Contratada a comprovação dos valores desses materiais através da apresentação de documentos fiscais, conforme estabelecido pelo art. 184, §1º, I do Código Tributário Municipal.

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente e da matrícula CEI da obra.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído e Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante. (Art. 26, parágrafo único do Decreto Municipal nº 350/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

9.7. A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.

9.8. O pagamento das notas fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.

9.8.1. Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

10. DO REAJUSTE:

10.1. O presente contrato será reajustado ao término dos 12 (doze) meses iniciais, utilizando-se para tanto o acumulado do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que venha a substituí-lo e apenas em caso de prorrogação de sua vigência.

10.2. A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/21, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.2. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
a) Valor registrado no contrato:	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F nº.....Data: __/__/__)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0,00%	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0,00%	R\$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
e)	Margem de lucro	0,00%	R\$ 0,00
Custo total = a-e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)	DESCRIÇÃO:		
a) Valor registrado no contrato:	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F nº.....Data: __/__/__)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0,00%	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0,00%	R\$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
e)	Margem de lucro	0,00%	

11.3. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.

11.4. Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.

11.5. A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.

11.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

11.7. Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.

11.8. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.

11.9. Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.

11.10. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.

11.11. Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

12.1.1. Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

12.1.2. Inexecução parcial: caracterizada pela entrega da obra/serviço ou de etapa destas, fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

12.1.3. Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de entregar a obra/serviço ou etapas destas, no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

12.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta do fornecedor, quando do cometimento de quaisquer das infrações elencadas nos subitens 12.2.1 a 12.2.12;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens

12.2.1 a 12.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.4. O atraso injustificado na execução da obra ou etapas desta sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:

12.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso injustificado na prestação dos serviços.

12.4.2. Após o sexto e até o décimo dia de atraso, a multa passará a ser de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho prejudicada.

12.4.3. A mora fica limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, a prestação será considerada como não realizada e o contrato rescindido.

12.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

~~12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A sanção estabelecida no subitem 12.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.6.1. Será de competência exclusiva de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

12.6.2. Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. O atraso na prestação dos serviços solicitados com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a Contratada em mora, independentemente de citação.

12.10. A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Fica nomeado fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Função	Secretaria	Nome
Gestor do Contrato	Secretaria de Esporte e Lazer	José Carlos Salapata
Fiscal do Contrato	Secretaria de Obras, Engenharia a	Patrícia Rodrigues de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

	Arquitetura	
--	-------------	--

13.2. Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:

13.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

13.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;

13.2.5. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da prestação dos serviços contratados;

13.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

13.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

13.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

13.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

13.2.10. Verificar a correta aplicação dos materiais, verificando a conformidade destes com o documento da contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.2.11. Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à entrega da obra/etapas desta/prestação de serviços;

13.2.12. Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços a serem prestados e dos materiais e serem utilizados, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

- 13.2.13. Realizar inspeções e diligências no local onde os serviços estão sendo prestados.
 - 13.2.14. Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
 - 13.2.15. Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
 - 13.2.16. Encaminhar as notas fiscais dos produtos aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
 - 13.2.17. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 13.2.18. Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
 - 13.2.19. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - 13.2.20. Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - 13.2.21. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
 - 13.2.22. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 13.2.23. Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.4. Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagens ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Será admitida subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência integral das responsabilidades contratuais da Contratada.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A prestação do serviço/execução da obra que compõe o presente Termo de Referência ocorrerá mediante dotação orçamentária a ser informada e fornecida posteriormente pelo setor de Contabilidade do Município.

16.2. A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual elaborados pelo Município.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- 17.1.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 17.1.2. Solicitação de abertura de licitação;
- 17.1.3. Planilha orçamentária;
- 17.1.4. Composições e cotações;
- 17.1.5. Cronograma físico-financeiro;
- 17.1.6. Composição do BDI;
- 17.1.7. ART quitada;
- 17.1.8. Projetos.

Teixeira Soares, 16 de março de 2026.

Patrícia Rodrigues de Almeida
Arquiteta e Urbanista – CAU/PR A149981-5
Responsável pela elaboração do TR